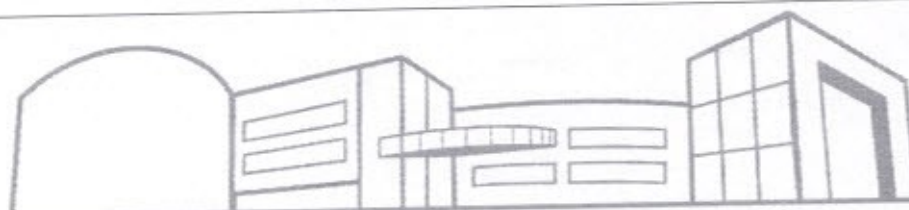


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018/SCCC/ALMT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2018/SCCC/ALMT
CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA PERSONNALITE
TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP: 78049-901, neste ato, representado pelo Senhor Presidente - Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a empresa **PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.2019.583/0001-28, estabelecida na Rua Miosotis, nº 110, Sala B, Primavera do leste – MT, neste ato, representada pelo Senhor Edio Umberto Moura, portador da CNH nº 00024001456/DETRAN-MT e CPF sob o nº 492.156.396-91, seu representante legal.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e execução Contrato nº 044/2018/SCCC/ALMT, cujo objeto é a Prestação de serviço de limpeza, lavagem e higienização de carpetes, sofás, cortinas e poltronas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo e a execução do Contrato nº 044/2018/SCCC/ALMT pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/12/2019 a 07/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. O valor estimado deste Termo Aditivo de prorrogação de prazo e execução referente ao Contrato nº 044/2018/SCCC/ALMT, é de R\$ 89.999,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), permanecendo inalterados o objeto e valor do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Reduzido	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
18	2.007	100	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

6.1. Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

2 / 3

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 06 de Dezembro de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: Presidente Max Russi: 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ nº 29.2019.583/0001-28	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Edio Umberto Moura CNH nº 00024001456/DETRAN-MT CPF nº 492.156.396-91 Assinatura _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: <u>Luzia S. Ribeiro</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Da Pires Fernandes</u> RG Nº: <u>CPF nº 886.550.831-00</u> CPF Nº: <u>RG nº 1177604-8 SSP/MT</u> ASSINATURA: _____

